

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARÁ**, com sede Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor **Vandeir Paulino da Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria nº 15/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos (vans, ambulâncias e ônibus) em atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CISPARÁ, conforme Termo de Referência constante do edital do Pregão Eletrônico nº 23/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **DEVA VEÍCULOS LTDA**

CNPJ/MF: 23.762.552/0003-02

Endereço (com CEP): Rua Teonílio Niquini, 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim / MG, CEP: 32669-700

Contatos: flavia.lima@deva.com.br; (31) 3303-7118/7119/7120.

Responsável pela assinatura: Abner Saldanha de Rezende.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor médio Unitário estimado	Valor Total médio estimado
4	VAN 20+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 20 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 165 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos fixos; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Conter	Unid	16	R\$ 408.400,00	R\$ 6.534.400,00

	concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.				
5	AMBULÂNCIA TIPO A – Furgão teto alto, novo zero km, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 7,5 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada para simples remoção com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo 56 Unidade Página 54 de 159 Código de Trânsito Brasileiro. 1.ISOLAMENTO TÉRMICO: Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo. 2.REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno das laterais e teto em ABS conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização. Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil, LAVÁVEL sem emendas modelo com vedação e calafetagem. 3.JANELAS: Janela lateral instalada na porta lateral corredeira, com vidro opaco e deslizante no padrão ambulâncias. Vidros fixos padrão ambulância nas portas traseiras. Janela de comunicação instalada na divisória original. 4.ARMÁRIO: Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. 5.BANCO BAÚ: Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica com lixeira. Assento e encostos estofados na cor CINZA. Cintos de segurança ABDOMINAL. 6.MACA: Maca com pernas retráteis 1800 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin preto e cintos de segurança. Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú. 7.BANCO DO MÉDICO: Banco giratório com estrutura tubular, com assento e encosto e cintos de segurança na cor CINZA. 8.ELÉTRICA: 01 (um) painel de comando com	Unid	16	R\$ 313.000,00	R\$ 5.008.000,00

	interruptores para iluminação interna, ventilador/exaustor e farol de embarque. Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias instaladas no teto. Sinalizador acústico e visual em forma de barra com sirene eletrônica 04 tons. Luz de embarque na traseira. 01 (um) exaustor instalado na lateral do armário. Sirene de ré. 9.EQUIPAMENTOS: 01 balaústre em tubo encapsulado, instalado no teto. 01 (um) suporte para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. Acabamento inox para choque traseiro (proteção da maca).10.SISTEMA DE OXIGÊNIO: Sistema fixo de oxigênio contendo: 01 (um) suporte para cilindro (modelo simples) de oxigênio de 7 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação do cilindro de 35mm de largura. 01 (um) cilindro de oxigênio de 7 litros com válvula e manômetro. Sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, humidificador e frasco aspirador tipo Venturi. 11.GRAFISMO: Palavra ambulância na dianteira em forma invertida. Palavra ambulância na parte traseira. 02 (duas) cruzes vermelhas nas laterais Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município.				
6	AMBULÂNCIA TIPO B – Furgão teto alto, novo zero km, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 10,5 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão 56 Unidade Página 55 de 159 dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada em UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. 1.ISOLAMENTO TÉRMICO: Isolamento termoacústico em manta com resina fenólica. 2. REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em ABS. Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil sem emendas com vedação e calafetagem de todas as bordas com rodapé •Divisória original de fábrica em aço com janela de comunicação corredeira. 3. JANELAS: Janela lateral no	Unid	16	R\$ 314.800,00	R\$ 5.036.800,00

3

JURÍDICO
 GRUPO SADA

padrão ambulância instalado na porta lateral corrediça, com vidros deslizantes; Vidros padrão ambulância nas portas traseiras. 4. ARMARIO: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em compensado naval e revestido em formica na cor branca, com portas corrediças em acrílico. Armário inferior tipo bancada. 5.BANCO BAU: Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em formica, assento e encostos estofados a cor cinza e cintos de segurança. 6. MACA: 01 (uma) Maca com pernas retráteis 1900 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin e cintos de segurança; acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú; trilho guia para maca. 7. BANCO DO MÉDICO: Banco giratório para médico, em estrutura tubular, com assento e encosto e com cinto de segurança abdominal. 8.ELÉTRICA: 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilação e farol de embarque. 02 tomadas 12 volts. Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias de LED instaladas no teto do compartimento de atendimento. Sinalizador acústico e visual em forma de barra linear com sirene eletrônica mínimo 03 tons. Barra traseira com duas lanternas vermelhas nas laterais e luz de embarque no centro. 01 (um) ventilador oscilante. Sirene de ré. 9. EQUIPAMENTOS: 02 Balaústres em tubo encapsulado, instalado no teto; 02 suportes para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. Lixeira plástica; 10. SISTEMA DE OXIGÊNIO: Sistema fixo de oxigênio contendo: 01 (um) suporte duplo para cilindro de oxigênio 16 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta catraca de fixação; 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, umidificador e frasco aspirador tipo Venturi. 11. GRAFISMO: Palavra AMBULÂNCIA, espelhada (invertida) no capô. Palavra AMBULÂNCIA, instalada na parte inferior das portas traseiras. Cruzes nos vidros das portas traseiras. Cruzes nas laterais do veículo. Ar-condicionado de complemento traseiro. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município.				
---	--	--	--	--

4

GRUPO SADA
 JURÍDICO
 GRUPO SADA

7	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D - UTI MÓVEL Furgão teto alto, novo zero km, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 10,7 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada em UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo. Revestimento interno das laterais e teto em material lavável ABS. Revestimento do piso em compensado naval de 15 mm revestido com material emborrachado antiderrapante vinil. Revestimento de alumínio xadrez no para-choque traseiro. Passagem central entre a cabine e compartimento de atendimento com retrabalho no banco dianteiro do passageiro. Sistema Elétrico: Alimentação com bateria auxiliar de 100 Ah. Central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos relé base de fusíveis instalados na parte superior do armário. Inversor de corrente contínua de 12 V p/ alternada 110/220 V com potência mínima de 1000 Watts. Painel elétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V e 02 (duas) de 12V, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque. Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista com fio de extensão de 20 mts de comprimento. Carregador de bateria. Sinalizador acústico e visual em forma de BARRA com sirene eletrônica - 04 tons. Sinalização externa com lanternas retangulares pulsantes em leds nas laterais, sendo duas na cor vermelha e uma na cor cristal ao centro. 01 (uma) barra traseira com dois sinalizadores em leds pulsantes vermelhos nas laterais e farol de embarque no centro. Sinalizador acústico de marcha ré. Janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros com película as portas traseiras. Vidros fixos padrão ambulância nas portas traseiras. No mínimo	Unid	16	R\$ 332.000,00	R\$ 5.312.000,00
---	--	------	----	----------------	------------------

5

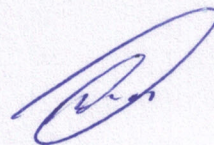
JURÍDICO
 GRUPO SADA

06 (seis) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em led com foco dirigido sobre a maca. Luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°. 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas, sendo 03 (três) em cada lateral superior da carroceria do veículo com frequência mínima de 90 flashes por minuto, sendo 04 (quatro) de cor rubi e 02 (duas) de cor cristal. Conjunto de sinalização acústicovisual em formato de BARRA em LED de alta luminosidade, composto de módulo único e/ou auxiliares independente luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi. 02 (duas) Lanternas traseiras de cor rubi. Instalados na traseira superior com barra. 01 (um) Sinalizador acústico de ré. 01 (um) Cilindro de oxigênio de 16 LTS com válvula e manômetro acondicionados em armário próprio na parte traseira do veículo com suporte. 02 (dois) Suporte para cilindro portátil fixado atrás no banco baú. Sistema de fixação do cilindro através de cintas com catraca (02) duas por cilindro. Compartimento para guarda de cilindros de oxigênio e cilindro de ar comprimido com porta e mecanismo de limitação de abertura e visor. Saída de oxigênio ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa com fluxômetro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco e tomadas de energia. 01 (um) exaustor de ar forçado. Acabamento para caixa traseira do Ar. Ar Condicionado. Banco tipo baú confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, com cintos de segurança para os 03 (três) acompanhantes, com assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvin na cor CINZA. Banco do médico tipo poltrona anatômica giratória estofada com encosto de cabeça, revestido em courvim, com cintos de segurança. Maca em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança. Prancha longa em polietileno e /jogo de cintos e imobilizador de cabeça impermeável. Balaústre fixado no teto para apoio das mãos. Suporte de soro/plasma instalado no balaústre. Proteções em inox no piso e armários para a maca. Lixeira plástica de 03 litros embutida na lateral do banco baú. Padrão ambulância UTI Armário fixado na parte superior produzido em compensado naval com portas de correr de acrílico. Armário padrão UTI confeccionado em compensado com					
---	--	--	--	--	--

6

JURÍDICO
 GRUPO SADA

	revestimento em fórmica na cor branco polar, com detalhes na cor CINZA, instalado em toda lateral esquerda, com cantos arredondados, composto de balcão para equipamentos médicos com frontal, armário superior e inferior com portas deslizantes em acrílico, sistemas de travamento e puxadores, armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio, local para armazenamento de pranchas de coluna, vão para bateria, prateleiras abertas e central elétrica. Palavra ambulância na dianteira em forma invertida. Palavra ambulância na parte traseira; 02 (duas) cruzeiros vermelhas nas laterais. Primeiro emplacamento em nome do município. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município.				
8	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE I Ônibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg. Novo. Zero km. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove lugares) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência Mínima de 130 cv, ar-condicionado, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entendese por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	Unid	16	R\$ 569.500,00	R\$ 9.112.000,00
9	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE II Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg. Zero KM. Comportando transportar 44(quarenta e quatro) passageiros adultos sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima de 156 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida pela concessionária autorizada ou fabricante. Conter	Unid	16	R\$ 559.500,00	R\$ 8.952.000,00



7



GRUPO SADA
JURÍDICO
GRUPO SADA

	Concessionário no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.				
10	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE III Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg. Zero KM. Comportando transportar 44(quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima de 185 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida pela concessionária autorizada ou fabricante. Conter Concessionário no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	Unid	16	R\$ 697.500,00	R\$ 11.160.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 51.115.200,00 (cinquenta e um milhões cento e quinze mil e duzentos reais).					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os municípios consorciados ao Cispará.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na norma vigente.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

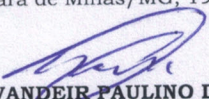
11. CONDIÇÕES GERAIS

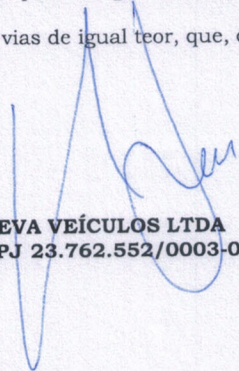
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

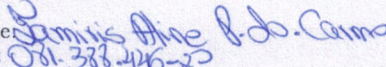
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pará de Minas/MG, 19 de dezembro de 2024.


VANDEIR PAULINO DA SILVA
PRESIDENTE DO CISPARÁ


DEVA VEÍCULOS LTDA
CNPJ 23.762.552/0003-02

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 081.388.446-25

Nome:
CPF: